



PROJETO DE LEI Nº 093 /2021

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INSTITUI:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas medidas de monitoramento e assistência aos pacientes que estão acometidos pelo COVID-19 no Município de Maracanaú.

**Parágrafo Único** – As medidas previstas no ‘caput’ deste artigo consistem em ligações telefônicas e/ou videochamadas (chamada telefônica com imagem e som simultaneamente que permite ao utilizador ver e ser visto pelo interlocutor enquanto fala) diárias aos pacientes contaminados que estão em isolamento em suas residências.

**Art. 2º** - As ligações telefônicas e/ou videochamadas aos pacientes poderão ser realizadas por funcionários da Secretária de Saúde, Assistentes Sociais, Agentes Comunitários e funcionários do Hospital Municipal.

**Art. 3º** - Os pacientes serão abordados sobre o atual estado de saúde como também seu estado socioeconômico e dos familiares residentes no mesmo lar.

**§ 1** As respostas aos questionamentos serão registradas pelos funcionários que efetuaram o telefonema e/ou videochamada.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

§ 2 As informações registras serão anexadas aos relatórios dos pacientes e repassadas aos funcionários da Secretaria de Saúde Municipal a fim de compor o impacto ocasionado pelo Covid-19 no município de Maracanaú.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação oficial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 08 DE MARÇO DE 2021.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
**VEREADOR/REPUBLICANOS**

Republicanos 10

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A presente proposta visa primeiramente, dar assistência e acolhimento aos pacientes acometidos pelo COVID-19, e de modo secundário na coleta de dados para compor o impacto que nosso município tem sofrido em todo período pandêmico.

Trata-se de medida simples, por meio de telefonemas e/ou videochamadas diários, mas muito eficaz, pois além da assistência direta ao paciente, contribui para o controle e monitoramento dos casos de corona vírus pela Prefeitura. A medida proposta poderá ser operada por funcionários do setor público, utilizando as linhas telefônicas e/ou a rede de internet já existentes nos órgãos públicos, não gerando, assim, qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Como se vê, trata-se de iniciativa muito inteligente e econômica, trazendo um tratamento mais humano aos pacientes acometidos pelo COVID-19 que se encontram isolados em suas residências.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

